

Zimbra

livia.vasquez@tjam.jus.br

SPAM>FW: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2017-TJAM

De : Deraldo Almeida <Deraldo.Almeida@dell.com> Ter, 09 de jan de 2018 21:55

Assunto : SPAM>FW: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2017-TJAM 5 anexos

Para : cpl@tjam.jus.br, Daniel Abreu
<Daniel.Abreu@dell.com>

Prezado Pregoeiro da CPL do TJAM,

Segue em anexo solicitação de Impugnação da Dell Computadores do Brasil.

Atenciosamente,

Deraldo Almeida

Executivo de Contas – Setor Público

Dell EMC | Brazil Public Sales

cel + 55 92 98425-3004

deraldo.almeida@dell.com

“Faça a coisa certa, vença jogando limpo”



Se você não deseja mais receber banners da Dell, clique [aqui](#).



image001.jpg

4 KB



RSImage.jpeg

18 KB



DELL - 54ª ACS Jucergs - ultima alteração contratual.pdf

2 MB



procuração public - vcto 01.06.18.pdf

544 KB



Impugnação TJAM_Assinada.pdf

176 KB



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 068/2017-TJAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20756/2017

A **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.** ("Dell"), inscrita no CNPJ/MF sob o 72.381.189/0001-10, estabelecida na Av. Industrial Belgraf, 400, Medianeira, Eldorado do Sul/RS, com estabelecimento filial na Av. da Emancipação. N. 5000, Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP (CNPJ/MF sob o 72.381.189/0006-25), na qualidade de licitante neste certame, vem, tempestivamente, por seu representante abaixo assinado, com fundamento no item 5.1 do Edital, na Lei 10.520/2002, Decreto Regulamentar 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

requerendo ao D. Pregoeiro que remeta o processo à D. Autoridade Superior, atribuindo efeito suspensivo à presente Impugnação, onde deverá ser conhecida e provida, para o fim de anular as disposições impugnadas e retificar o Edital em referência.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Eldorado do Sul, 9 de janeiro de 2018.


DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Deraldo Machado de Almeida Jr- Executivo de Contas



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 068/2017-TJAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20756/2017
Impugnante: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. DA TEMPESTIVIDADE

Ab initio, salienta-se que a presente impugnação é tempestiva, haja vista que o prazo para sua apresentação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do item 5.1 do Edital e art. 18 do Decreto 5.450/2005, abaixo reproduzidos.

“5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.”

“Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.”

Conforme define o Edital, a sessão pública do pregão eletrônico será aberta no dia 11 de janeiro de 2018 e, de acordo com o art. 69 da Lei Amazonense de Nº 2.794/2003, que regulamenta o processo administrativo no âmbito do Estado, os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de modo que o prazo para impugnar a licitação em epígrafe se encerra no dia 09 de janeiro de 2018.



2. DO SUPORTE FÁTICO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço global, realizado por este Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tendo por objeto o registro de preços, com possibilidade de coparticipação de outros órgãos, para eventual aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites, com garantia de escalabilidade linear, sem substituição de equipamentos controladores, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

A solução tecnológica ora licitada é, por natureza, complexa e visa atender a uma necessidade muito específica e particular deste D. Tribunal, levando-se em consideração a compatibilidade com a sua infraestrutura e ambiente preexistentes, requerendo, para tanto, a oferta de marcas específicas de equipamentos e softwares para a composição do objeto global.

Ato contínuo, a pesquisa de mercado, realizada pela Colenda CPL, estimou um montante de R\$ 23.191.277,34 (vinte e três milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

O Edital permitiu a participação de outros órgãos, porém, nenhum órgão participante foi habilitado, listado ou teve seu quantitativo de aquisição identificado no certame.

Ademais, o instrumento convocatório permite que órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, devam consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados os requisitos da Cláusula Quarta do Edital, o Decreto do Estado do Amazonas N.º 34.162/2013 e Decreto Federal N.º 7.892/2013, que regulamentam o sistema de registro de preços.

Ocorre que, tendo em vista a natureza e especificidades da solução ora licitada, bem como o critério de adjudicação por menor preço global, a possibilidade de adesão tardia, por órgãos não-participantes, não se compatibiliza com o certame em epígrafe, conforme o entendimento que vem sendo consolidado pelo Tribunal de Contas da União, o que será demonstrado.

Diante disso, o Edital ora impugnado não atende à integralidade das exigências legais e constitucionais, não estando apto a propiciar um procedimento licitatório justo,



visto que a possibilidade de adesão tardia sem fundamentos técnicos e econômicos suficientes para justificar a adesão representa uma grave ofensa ao princípio da legalidade e da motivação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A possibilidade da adesão de órgãos não-participantes à Ata de Registro de Preços oriunda do certame em epígrafe colidiu com o regramento jurídico do Sistema de Registro de Preços, conforme demonstram o entendimento que vem sendo consolidado pelo Tribunal de Contas da União a respeito do instituto da adesão tardia, assentado no recente Acórdão 2600/2017 – PLENÁRIO:

“140. Complementarmente, adesões para aquisição do conjunto total de itens da solução de storage homologada seriam pouco prováveis, em virtude de o respectivo objeto ter sido especificado para atender necessidades particulares do MEC, a exemplo da imposição de marca e da previsão de aproveitamento de gavetas preexistentes nas novas controladoras (peça 9, p. 6-7, parágrafos 36-39) .

141. Conforme registrado no Acórdão 1.233/2012-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, a adesão de órgão ou entidade a ARP oriunda de licitação com critérios e condições aplicáveis ao ente gerenciador, em si, já representa ilegalidade, além de risco de fraude. No caso concreto, em que havia indícios de restrição indevida à competitividade, a permissão da adesão de caronas poderia ter consequências antieconômicas em larga escala (peça 9, p. 7-8, parágrafos 40-41) .

...

146. O que se inquiriu foram as razões que levaram aquele Ministério a prever permissão a adesões tardias à ARP decorrente do PE SRP 28/2016, tendo em vista que essa contratação previa uma indicação de marca baseada em estudos que levaram em conta a realidade particular do ente público. Entretanto, o MEC não justificou a irregularidade em tela, que contraria o entendimento do Acórdão 1.233/2012-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, ao permitir a adesão de órgãos não participantes do registro de preços à ata com critérios e condições aplicáveis ao ente gerenciador, a exemplo da indicação de marca.

...

163.5.1. a adesão tardia à ARP por itens é incompatível com a prévia adjudicação por preço global, nos termos do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário;
e

163.5.2. a adesão tardia por órgãos não participantes da intenção do registro de preços é incompatível com licitação na qual foram impostos

DELL Computadores do Brasil Ltda.
Av. Industrial Belgraf, 400, Eldorado do Sul/RS CEP: 92990-000.
Geral: (51) 3481 5500 Fax: (51) 3481 5458



critérios e condições específicos aplicáveis ao ente gerenciador, a exemplo da indicação de marca, nos termos do Acórdão 1.233/2012-TCU-Plenário:

...

*"17. Assim, autorizo, desde logo, as citações e audiências nos termos propostos na instrução da unidade técnica acostada à peça 64. **Cabe ainda fazer determinação ao Ministério da Educação para que não permita novas adesões à ARP 43/2016, tendo em vista que o objeto da contratação reflete necessidades especiais do órgão,** inclusive com a indicação de marca, bem como dar ciência sobre as impropriedades afetas a adesão tardia a atas de registro de preços em que foram impostos critérios e condições específicos aplicáveis ao ente gerenciador."*

(grifou-se)

Observa-se, portanto, que o Edital em epígrafe possui os mesmos elementos que levaram o TCU a considerar a "adesão" irregular no Acórdão supra, quais sejam, a (i) adjudicação por preço global e o (ii) objeto licitado complexo com características e especificidades particulares do órgão gerenciador.

Em que pese a adesão a ARPs por órgãos não-participantes seja, em geral, um meio legítimo que propicia economicidade, celeridade e vantajosidade à Administração Pública, é um instrumento que deve ser utilizado como exceção e não como regra, conforme já sinalizava os Acórdãos 1.233/2012 e 1.487/2007 TCU Plenário:

"Com respeito aos aspectos legais das contratações analisadas, verificou-se a forte tendência de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). O fato seria um bom indicativo se esse sistema não estivesse sendo utilizado de forma distorcida, conforme o TCU já havia detectado (Acórdão 1.487/2007-TCU-Plenário), pois o planejamento conjunto para a criação de uma ata, que deveria ser a regra, é a exceção, enquanto a adesão tardia (carona), que deveria ser a exceção, tornou-se prática comum. Nesse sentido, entende-se que as orientações propostas mitigarão, já no curto prazo, a continuidade de ocorrências de desconformidade."

Resta evidente, portanto, que o Edital em tela não se compatibiliza com a adesão tardia por órgãos não-participantes, haja vista o critério de adjudicação por menor preço global e pela presença de requisitos editalícios de ordem técnica de natureza própria e específica do ente gerenciador, levando-se em consideração a compatibilidade técnica com a sua infraestrutura e ambiente preexistentes.

Há de se ressaltar que o Decreto Amazonense N.º 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado, permite que as adesões de órgãos



não-participantes atinjam o valor correspondente ao dobro do quantitativo registrado em ata, como se observa do art. 8, § 3º, II do diploma legal:

"II – O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços."

Assim, levando-se em consideração apenas o montante estimado para a licitação em tela, as adesões desta ARP poderiam totalizar R\$ 46.382.554,68 (quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em contratações ilegais.

7. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer seja recebida e acolhida integralmente a presente Impugnação, a fim de que:

- (i) seja excluída a Cláusula Quarta do Edital e todas as disposições que autorizem a utilização da ata de registro de preços oriunda do certame por órgãos não-participantes, de modo que seja vedada a adesão tardia à ARP.

Requer, ainda a remessa do processo à D. Autoridade Superior, atribuindo efeito suspensivo à presente Impugnação, onde deverá ser conhecida e provida, para o fim de retificar o Edital em referência, no que se refere aos itens contestados, sob pena de sua plena anulação.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Eldorado do Sul, 09 de janeiro de 2018.


DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Deraldo Machado de Almeida Jr- Executivo de Contas



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul



17/177145-1

NIRE (da sede ou: filial, quando a sede for em outra UF)

43204149831

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

7 JUN 2017

Nº FCN/RE



RS2201700990507

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

ELDORADO DO SUL - RS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto

Telefone de Contato: (51) 3018-0500

Assinatura: *Carlos F. Souto*

7 Junho 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2017 SOB Nº: 4472448

Protocolo: 17/177145-1, DE 13/06/2017

Empresa: 43 2 0414983 1
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

☐ NÃO 14/06/17

Data

Responsável

☐ NÃO 26/06/17

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



05.7.17

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

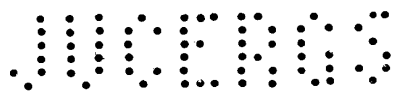
Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

cf sidbe



DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

CNPJ nº 72.381.189/0001-10

NIRE nº 43.2.0414983.1

54ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

1. **DELL GLOBAL INTERNATIONAL BV**, sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede na Transformatorweg 38-72, 1014 AK, Amsterdã, Países Baixos, com seus atos constitutivos registrados no Registro de Comércio sob o nº 24235735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.350.843/0001-34, neste ato representada por seu procurador, Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.622 e no CPF/MF sob o nº 469.694.890-00, com escritório profissional na Avenida Carlos Gomes nº 700, 13º andar, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e
2. **DELL GLOBAL BV**, sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede na Transformatorweg 38-72, 1014 AK, Amsterdã, Países Baixos, com seus atos constitutivos registrados no Registro de Comércio sob o nº 33238739, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.287.916/0001-90, neste ato representada por seu procurador, Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, já qualificado,

únicas sócias da sociedade empresária denominada **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, doravante referida como “Sociedade”, com sede na Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, na Cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCERGS”) sob o nº 43.2.0414983.1, por despacho de 12 de novembro de 1998, decidem, à unanimidade e sem reservas, alterar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir referidos:

I. Alteração de Endereço de Filial e Criação de Filial

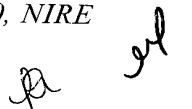
1. Alterar o endereço da filial da Sociedade localizada em São Paulo/SP, na Rua James Joule nº 92, salas 121 e 122, no 12º andar, e salas nº 171 e 172, no 17º e 18º andares, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-080, NIRE 35903477024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0007-06, na qual são realizadas atividades administrativas da Sociedade, a qual deixará de ocupar as salas do 12º andar e passará a ocupar somente parte do imóvel no qual se localiza hoje, passando o seu endereço a ser em “São Paulo, SP, na Rua James Joule nº 92, salas nº 171 e 172, no 17º e 18º andares, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-080”.

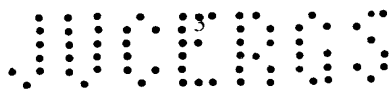
JUCISRS

2. Criar nova filial da Sociedade em São Paulo, SP, na Rua Verbo Divino, 1488, Condomínio Transatlântico, Bloco A, 4º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-904, a qual praticará atividades administrativas da Sociedade.
3. Em razão das referidas alterações, fica alterada a redação da Cláusula 3 do contrato social da Sociedade, que passa a ser a seguinte:

Cláusula 3. *A Sociedade possui matriz e filiais nas localidades abaixo, nas quais são praticadas as seguintes atividades, dentre as previstas no objeto social:*

- (i) *Matriz - localizada em Eldorado do Sul, RS, Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, CEP 92.990-000, NIRE 43.2.0414983.1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0001-10, na qual são realizadas as atividades de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento, conservação e de reparos em produtos de informática em geral e de outros serviços em tecnologia da informação; a intermediação negocial; a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos, bem como atividades administrativas;*
- (ii) *Filial - localizada em Porto Alegre, RS, na Avenida Ipiranga nº 6681, prédio 95 e prédio 32, Bairro Azenha, CEP 90.610-001, NIRE 43900964796, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0002-00, na qual são realizadas as atividades de pesquisa e desenvolvimento de softwares e produtos de informática em geral, bem como atividades administrativas da Sociedade;*
- (iii) *Filial - localizada em Hortolândia, SP, na Avenida da Emancipação nº 5000, Parte A, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, NIRE 35903062215, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0006-25, na qual são realizadas as atividades de industrialização, fabricação, montagem, produção e construção, comercialização, importação, exportação e distribuição de computadores e de outros produtos de informática em geral;*
- (iv) *Filial - localizada em Hortolândia, SP, na Avenida da Emancipação nº 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, na qual são realizadas as atividades de comercialização, importação, exportação, distribuição e venda de computadores e de outros produtos de informática, a qual se encontra em processo de inscrição perante as juntas comerciais competentes e perante o CNPJ/MF;*
- (v) *Filial - localizada em São Paulo, SP, na Rua James Joule nº 92, salas nº 171 e 172, no 17º e 18º andares, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-080, NIRE*





35903477024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0007-06, na qual são realizadas atividades administrativas da Sociedade;

(vi) Filial - localizada em Curitiba, PR, na Rua Paul Garfunkel nº 1415, Setor "D", Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-040, NIRE 41901184016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0008-97, na qual são realizadas as atividades de comercialização, importação, exportação, distribuição e venda de computadores e de outros produtos de informática;

(vii) Filial - localizada em São Paulo, SP, na Avenida Prestes Maia nº 220, 22º andar, Bairro Centro, CEP 01031-000, NIRE 35904230634, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0009-78, na qual são realizadas as atividades de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, conservação e de reparos em produtos de informática em geral e outros serviços em tecnologia da informação.

(viii) Filial - localizada em São Paulo, SP, na Rua Verbo Divino, 1488, Condomínio Transatlântico, Bloco A, 4º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-904, na qual serão realizadas atividades administrativas da Sociedade, a qual se encontra em processo de inscrição perante as juntas comerciais competentes e perante o CNPJ/MF;

II. Consolidação do Contrato Social

4. Consolidar o contrato social da Sociedade, incorporando as modificações acima acordadas, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

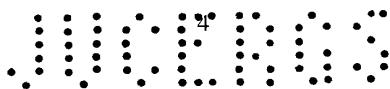
**CONTRATO SOCIAL
DE
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº 72.381.189/0001-10
NIRE nº 43.2.0414983.1**

**Título I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL, FILIAIS E PRAZO DE
DURAÇÃO**

Cláusula 1. A Sociedade denomina-se Dell Computadores do Brasil Ltda. e tem sede na Avenida Industrial Belgraf nº 400, CEP 92.990-000, Bairro Industrial, na Cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar e extinguir filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação das sócias.

Cláusula 2. A Sociedade tem por objeto:

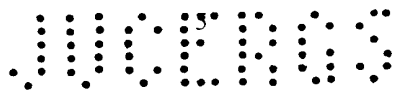
- a. a industrialização, fabricação, montagem, produção, construção, comercialização,



- importação, exportação, distribuição, venda e locação de computadores e de outros produtos de informática em geral;
- b. a pesquisa e desenvolvimento de softwares e produtos de informática em geral;
 - c. a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento em informática, conservação e de reparos em produtos de informática em geral e de outros serviços em tecnologia da informação;
 - d. a intermediação negocial;
 - e. a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista e
 - f. o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos.

Cláusula 3. A Sociedade possui matriz e filiais nas localidades abaixo, nas quais são praticadas as seguintes atividades, dentre as previstas no objeto social:

- (i) Matriz - localizada em Eldorado do Sul, RS, Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, CEP 92.990-000, NIRE 43.2.0414983.1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0001-10, na qual são realizadas as atividades de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento, conservação e de reparos em produtos de informática em geral e de outros serviços em tecnologia da informação; a intermediação negocial; a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos, bem como atividades administrativas;
- (ii) Filial - localizada em Porto Alegre, RS, na Avenida Ipiranga nº 6681, prédio 95 e prédio 32, Bairro Azenha, CEP 90.610-001, NIRE 43900964796, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0002-00, na qual são realizadas as atividades de pesquisa e desenvolvimento de softwares e produtos de informática em geral, bem como atividades administrativas da Sociedade;
- (iii) Filial - localizada em Hortolândia, SP, na Avenida da Emancipação nº 5000, Parte A, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, NIRE 35903062215, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0006-25, na qual são realizadas as atividades de industrialização, fabricação, montagem, produção e construção, comercialização, importação, exportação e distribuição de computadores e de outros produtos de informática em geral;
- (iv) Filial - localizada em Hortolândia, SP, na Avenida da Emancipação nº 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, na qual são realizadas as atividades de comercialização, importação, exportação, distribuição e venda de computadores e de outros produtos de informática, a qual se encontra em processo de inscrição perante as juntas comerciais competentes e perante o CNPJ/MF;



- (v) Filial - localizada em São Paulo, SP, na Rua James Joule nº 92, salas nº 171 e 172, no 17º e 18º andares, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-080, NIRE 35903477024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0007-06, na qual são realizadas atividades administrativas da Sociedade;
- (vi) Filial - localizada em Curitiba, PR, na Rua Paul Garfunkel nº 1415, Setor "D", Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-040, NIRE 41901184016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0008-97, na qual são realizadas as atividades de comercialização, importação, exportação, distribuição e venda de computadores e de outros produtos de informática;
- (vii) Filial - localizada em São Paulo, SP, na Avenida Prestes Maia nº 220, 22º andar, Bairro Centro, CEP 01031-000, NIRE 35904230634, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0009-78, na qual são realizadas as atividades de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, conservação e de reparos em produtos de informática em geral e outros serviços em tecnologia da informação.
- (viii) Filial - localizada em São Paulo, SP, na Rua Verbo Divino, 1488, Condomínio Transatlântico, Bloco A, 4º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-904, na qual serão realizadas atividades administrativas da Sociedade, a qual se encontra em processo de inscrição perante as juntas comerciais competentes e perante o CNPJ/MF.

Cláusula 4. A Sociedade terá vigência por prazo indeterminado.

Título II

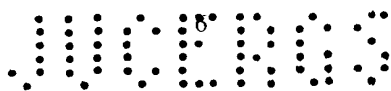
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 358.765.387,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), dividido em 358.765.387,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

<i>Sócias</i>	<i>Quotas</i>	<i>R\$</i>	<i>%</i>
<i>Dell Global International BV</i>	<i>358.764.509</i>	<i>358.764.509,00</i>	<i>99,99975527</i>
<i>Dell Global BV</i>	<i>878</i>	<i>878,00</i>	<i>0,000244728</i>
<i>Total</i>	<i>358.765.387</i>	<i>358.765.387,00</i>	<i>100</i>

§ 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações das sócias.

§ 2º. A responsabilidade das sócias é limitada ao total do capital social da Sociedade, sendo todas responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não integralizado, conforme art. 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações



sociais, nem mesmo subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

Cláusula 6. A cessão e transferência das quotas da Sociedade a quaisquer terceiros dependerá do prévio e expresso consentimento da outra sócia, ficando-lhe assegurado o direito de preferência sobre as referidas quotas, em igualdade de condições com os terceiros que pretendam adquiri-las, sendo nula qualquer cessão ou transferência que seja feita sem obediência a esta Cláusula.

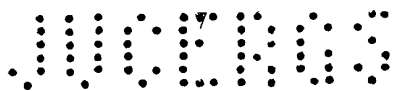
Título IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por Diretores, sócios ou não, residentes no Brasil, nomeados e a qualquer tempo destituíveis por deliberação das sócias.

Cláusula 8. A Diretoria, com prazo de mandato indeterminado, será composta pelos Srs. LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.870.268-25, RG nº 127485302, expedido pela SSP/SP, com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, na Cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.990-000, e JOÃO BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG sob nº 582340, emitido pelo SSP/ES, e no CPF sob o nº 802.836.087-49, com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf nº 400, Eldorado do Sul, RS, CEP 92.990-000.

Cláusula 9. Os Diretores estão investidos de todos os poderes para, isoladamente, representar a Sociedade, bem como para gerir os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, respeitadas as demais disposições previstas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, à prática dos atos necessários para:

- a) assegurar a observância da lei e deste Contrato Social e o cumprimento das resoluções tomadas nas Reuniões de Sócios e nas Reuniões da Diretoria;
- b) administrar, gerenciar e conduzir os negócios da Sociedade e comprar, vender, trocar, onerar ou de qualquer outra forma adquirir os ativos da Sociedade, estabelecendo os respectivos preços, termos e condições;
- c) emitir regulamentos internos, regras e diretrizes relacionadas à administração da Sociedade;
- d) delegar, entre os seus membros, as diversas tarefas de administração;
- e) nomear procuradores em nome da Sociedade, devendo o respectivo instrumento de procuração conter, de modo preciso e completo, os poderes conferidos e ter prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, salvo os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado; e
- f) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer órgãos públicos, quaisquer autoridades federais, estaduais



ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Cláusula 10. Qualquer ato praticado por qualquer sócio, diretor, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades estranhas aos negócios ou ao seu objeto social, será considerado expressamente nulo e ineficaz em relação à Sociedade.

Cláusula 11. Os Diretores não responderão pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com o contrato social ou contrários à legislação aplicável.

Título V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12. As deliberações sociais serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada pelos Diretores ou pelos sócios, por correio, e-mail ou por qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia.

Cláusula 13. Os sócios deverão reunir-se ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administradores, quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 14. A reunião se instalará, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer quorum.

Cláusula 15. As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

Cláusula 16. Os sócios dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

Cláusula 17. Qualquer sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos.

Cláusula 18. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

JUCISRS

Cláusula 19. As deliberações serão sempre tomadas por maioria dos votos dos presentes, com exceção aos atos para os quais a Lei ou o presente Contrato Social prevejam quórum mais elevado, sendo exigido o voto correspondente a:

- a) 100% (cem por cento) do capital social para designação de Diretores não sócios, enquanto não integralizado o capital social e 2/3, no mínimo, após a integralização;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para (i) modificação do contrato social e (ii) incorporação, cisão, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação;
- c) mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social para deliberar sobre (i) nomeação de Diretor sócio quando feita em ato apartado do contrato social; (ii) destituição de Diretor; (iii) o modo de remuneração dos Diretores, quando não fixado no Contrato Social; (iv) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 20. Os acordos de quotistas deverão ser observados pela Sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, apenas produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

Título VI ASSUNTOS FINANCEIROS

Cláusula 21. O exercício social deverá terminar no dia 31 do mês de janeiro de cada ano. Ao final de cada exercício social, deverá ser levantado o respectivo inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras.

§ 1º Os resultados do exercício terão sua destinação dada pelas sócias representantes da maioria do capital social.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços em periodicidade mensal, bimestral ou semestral e, por deliberação das Sócias, distribuir o lucro líquido apurado.

Título VII RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 22. A retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Em quaisquer tais circunstâncias, terá a sócia remanescente, ainda, a opção de adquirir as quotas detidas pela sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação, por seu real valor econômico.

Cláusula 23. Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor das respectivas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá refletir o valor econômico real das quotas.

cf
ml
af

JUNTO

Cláusula 24. Salvo se de outra forma acordado pelos sócios, os haveres correspondentes serão pagos dentro de 6 (seis) meses a contar da data do evento.

Cláusula 25. Na hipótese de a Sociedade restar apenas com uma única sócia, esta terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade dos sócios.

Cláusula 26. A Sociedade pode, ainda, ser dissolvida por deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo tal deliberação tomada em Reunião de Sócios ou comprovada por instrumento escrito, assinado por todos os sócios.

Título VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato Social serão supridas ou resolvidas com base nas normas atinentes à Sociedade Limitada, contidas na Lei nº 10.406/2002, aplicando-se, supletivamente, as normas atinentes às Sociedades por Ações.

Cláusula 28. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 29. Os Administradores da Sociedade declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Estando assim justas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Eldorado do Sul/RS, 01 de junho de 2017.



DELL GLOBAL INTERNATIONAL BV
p.p. Carlos Fernando Couto De Oliveira Souto



DELL GLOBAL BV
p.p. Carlos Fernando Couto De Oliveira Souto





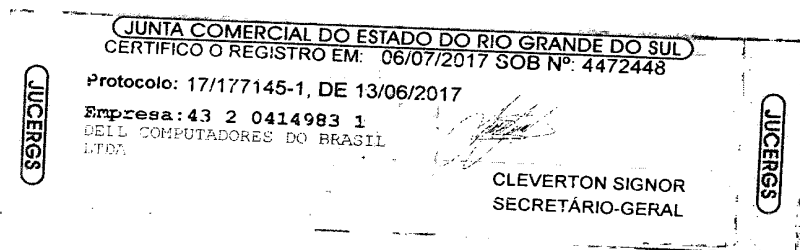
JUCERGS

Testemunhas:

1. Francine M. da Silva
Nome: Francine M. da Silva
RG: 7086385701
CPF/MF: 00419009019

2. Luciane da Silva
Nome: Luciane da Silva
RG: 9086253284
CPF/MF: 00380655098

(página de assinaturas da 54ª alteração do contrato social da Dell Computadores do Brasil Ltda.)



Cel



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado cuja matriz tem sede na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Eldorado do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0001-10, com filiais em Hortolândia, Estado de São Paulo, na Av. Emancipação, 5000 - Bairro Parque dos Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.381.189/0006-25 e em Curitiba, Estado do Paraná, em Rua Paul Garfunkel, 1415, Setor "D, Bairro Cidade Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.381.189/0008-97; neste ato representada por **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 582340 SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 802.836.087-49, com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Eldorado do Sul, RS.

OUTORGADOS: **BRUNO LUIZ ASSAF**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 27.052.627-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 185.393.408-95; **FERNANDO BERGAMO**, brasileiro, casado, engenheiro de sistemas, portador do RG nº 18.664.326-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 110.527.458-65; **MARCUS VINICIUS SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 08431318-8 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 003.362.517-42; **GUSTAVO DE BRITO MAGALHÃES**, brasileiro, executivo de contas, portador de RG nº 2543166, inscrito no CPF sob nº 000.204.311-47 e ; **ALESSANDRO DEHON PICININ**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº M-4753884 e inscrito no CPF sob nº 699.459.776-87; **GUSTAVO CATALINO MARECOS LEIVA**, paraguaio, casado, engenheiro eletricitista, portador do RNE nº V094760-2 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob nº 902.840.200-44; **MARIA ANTONIETA MONTEIRO SOARES SÁ**, portuguesa, solteira, economista, portadora do RG nº Y229718H, órgão expedidor CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF sob nº 815.484.940-20; **DERALDO MACHADO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 08100706-00 SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 931.294.755-91; **SERGIO FRANCA ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 0444922601 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 863.656.735-15; **LISIANE SANTOS DA CRUZ**, brasileira, solteira, supervisora de vendas, portadora do RG nº 6054423949 e inscrita no CPF sob nº 618.867.770-04, **JULIANE CASAGRANDE**, brasileira, casada; portador (a) da carteira de identidade nº 4073658199, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 003.505.140-03, **VINICIUS LOBO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 25552610 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 260.501.678-18, todos com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Eldorado do Sul, RS

PODERES:

Para cumprimento deste mandato, a outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastantes procuradores para o fim de representar a outorgante, isoladamente, em quaisquer procedimentos licitatórios, tais como pregões, tomadas de preço, leilões, convites, concorrências etc, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas de direito público interno, como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais, paraestatais ou autárquicas, podendo, para tanto, assinar quaisquer cartas de solidariedade, propostas, instrumentos, requerimentos e demais documentos relacionados com os mencionados procedimentos licitatórios, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes inerentes aos procedimentos



licitatórios. É vedado o substabelecimento dos poderes outorgados nesta procuração. Essa procuração tem validade até 01 de junho de 2018.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2017.

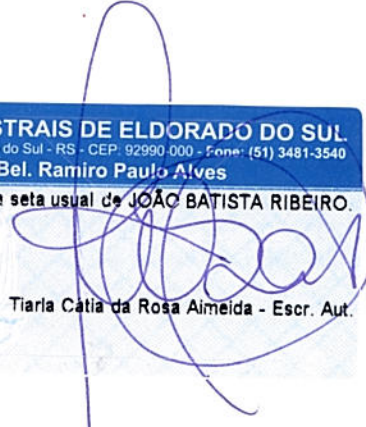

BELIONATO
ALVES

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

João Batista Ribeiro
Vice-Presidente de Finanças

 **SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL**
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

Reconheço a semelhança da firma indicada com a seta usual de JOÃO BATISTA RIBEIRO.
0281.01.1700001.33964
Eldorado do Sul, 7 de junho de 2017.
Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40


Tiaria Catia da Rosa Almeida - Escr. Aut.

